

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), BEM COMO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA O VEÍCULO OFICIAL NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E ROTINAS EXTERNAS DE ATUAÇÃO DA AGIR.**

#### **1 – DEFINIÇÃO DA CONTRATANTE**

##### **1.1 AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR.**

1.1.1 A Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí (AGIR), é pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, instituída sob a forma de associação pública (consórcio público), dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira.

1.2 A AGIR atua no controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos municipais do setor de saneamento básico, compreendendo os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, bem como na regulação do transporte público de passageiros.

1.3 Compreendendo os municípios que compõe a microrregião do Médio Vale do Itajaí, conta atualmente com 16 (dezesesseis) municípios consorciados, quais sejam, Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Jaraguá do Sul, Luiz Alves, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó.

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 A AGIR busca por meio da aquisição de combustível, o atendimento e fortalecimento da relação entre Agência, prestadores, poder público e usuários. Correspondendo a item imprescindível ao deslocamento dos servidores da AGIR, a referida aquisição se demonstra de essencial ao cumprimento das ações e atribuições compelidas a esta Agência Reguladora.

2.2 A contratação de empresa para fornecimento de combustível ao veículo oficial da AGIR se faz necessária para o cumprimento de suas atividades externas, promovendo a otimização das atividades da Agência.

2.3 O fornecimento do combustível em questão tende a viabilizar as atividades finalísticas desta Agência Reguladora, bem como subsidiar os deslocamentos destinados às fiscalizações e/ou visitas in loco realizados pelos setores Técnico, Administrativo e Ouvidoria e em projetos realizados com o objetivo de levar a regulação para toda a comunidade.

2.4 No que tange a importância do contato direto entre a Agência Reguladora e seus regulados, o princípio constitucional da eficiência deve ser preservado em todos os aspectos. Assim dispõe o Art. 37 da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade,

impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência** e, também, ao seguinte. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (grifo nosso)

2.5 Busca-se através da aquisição de combustível para o veículo oficial da AGIR, fornecer os insumos básicos necessários ao atendimento dos objetivos da regulação:

Art. 22. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

2.6 Enfim, há necessidade da aquisição de combustível, a fim de garantir um maior intercâmbio entre Agência, prestadores, municípios e usuários e igualmente, aumentar a visibilidade da AGIR junto aos municípios por meio da atuação da ouvidoria e das fiscalizações *in loco* realizadas pelo Setor Técnico da Agência nas prestadoras de serviços públicos de saneamento básico.

### 3 – OBJETO E PREÇO

3.1 O objeto do presente Termo de Referência refere-se ao fornecimento de combustível (gasolina e/ou álcool), bem como de óleo, lubrificantes e derivados para o veículo oficial na realização de atividades e rotinas externas de atuação da AGIR.

3.2 Como não há uma previsão exata sobre os futuros gastos com combustível, foi realizado um levantamento, com base nos gastos do último ano, de setembro/2019 a agosto/2020. Na tabela abaixo se expõe as médias de gastos mensais, ocorridas nos últimos 12 (doze) meses.

Relatório de gastos com combustível <i>gasolina tipo comum</i> no período de setembro/2019 a agosto/2020 (R\$)						
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Total Anual
762,99	690,58	603,59	664,63	169,00	746,43	4.676,66
Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	
299,08	-	284,99	293,43	-	161,94	

3.3 A empresa contratada deverá executar os fornecimentos dos combustíveis em seu próprio estabelecimento, mediante a apresentação de requisição, assinada por servidor da AGIR, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível, nome do condutor do veículo autorizado pela administração para efetuar a requisição. Após preenchê-la e assiná-la, no ato do abastecimento, a contratada ficará com a 1ª via da requisição e devolverá a 2ª via ao condutor do veículo.

### 4 – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente aquisição terá a duração até o final do exercício financeiro de 2020, ou seja, 31 de dezembro de 2020, conforme estimativas descritas no item 3.2 deste Termo de Referência. A vigência da contratação será considerada a partir da assinatura do Contrato entre as partes, podendo este ser prorrogado a critério da Direção Geral da AGIR.

## **5 – DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS**

5.1 O pagamento pela prestação dos serviços de correio será feito em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante nota fiscal emitida em nome da AGIR e aprovação pela Direção Geral da Agência.

5.2 As despesas decorrentes da presente prestação de serviços, ocorrerão por conta da Dotação: Projeto atividade 4.122.2010.2012 – Manutenção das Atividades da AGIR. Elemento de despesa: 3.3.9.0.00 – Aplicação Direta.

## **6 – DO VALOR ESTIMADO**

6.1 O valor da presente contratação se definirá com a realização de pesquisa de mercado. A empresa vencedora deverá apresentar o menor preço dentre os orçamentos recebidos e em conformidade com o preço praticado pelo mercado, bem como comprovada sua situação de regularidade fiscal, através da apresentação de Certidões Negativas de Débito junto à União, ao Estado, ao Município, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Aguardamos os procedimentos necessários.

Blumenau (SC), em 08 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

**HEINRICH LUIZ PASOLD**

Diretor Geral da AGIR.